



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS PRINCESA ISABEL
CONSELHO DIRETOR

Resolução n. 004/2019 CD/PI, de 23 de maio de 2019.

*Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Diretor, no âmbito do campus
Princesa Isabel.*

O Presidente do Conselho Diretor do Campus Princesa Isabel do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria n. n° 2.844/2018-Reitoria, emitida em 30/11/2018 e publicada no DOU em 03/12/2018,

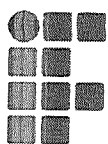
Resolve,

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Diretor do IFPB - Campus Princesa Isabel, anexo a esta Resolução;

Art. 2º Esta resolução deve ser publicada em Boletim de Serviço e no Portal do IFPB.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Vinícius B. Campos'.

VINÍCIUS BATISTA CAMPOS
Presidente do Conselho Diretor
IFPB - Princesa Isabel



REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DIRETOR DO IFPB

CAMPUS PRINCESA ISABEL

Normativa de funcionamento das atividades do Conselho Diretor IFPB, no âmbito do campus Princesa Isabel.

CAPÍTULO I **DO CONSELHO DIRETOR**

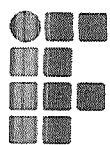
Art. 1º - O Conselho Diretor é o órgão máximo colegiado, de caráter consultivo e deliberativo, com a finalidade de regulamentar a execução das normas aprovadas pelo Conselho Superior, pelo CEPE-IFPB e pelo COPAF-IFPB, podendo complementá-las, no âmbito do Campus.

Art. 2º - O Conselho Diretor reúne-se e delibera através do plenário, composto por Conselheiros eleitos pelos seus pares ou indicados, conforme o Art. 3º.

CAPÍTULO II **SEÇÃO I** **DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DIRETOR**

Art. 3º - O Conselho Diretor é composto pelos seguintes membros:

- I – Diretor Geral, como seu presidente;
- II – Diretor de Desenvolvimento do Ensino;
- III - Diretor de Administração e Planejamento;
- IV – 02 (dois) representantes do corpo docente, eleitos pelos seus pares;



V – 02 (dois) representantes do corpo de técnicos administrativos, eleitos pelos seus pares;

VI – 02 (dois) representantes dos estudantes, eleitos pelos seus pares;

VII – 04 (quatro) representantes da comunidade externa, sendo 01 (um) representante das entidades de trabalhadores, 01 (um) representante das entidades patronais, 01 (um) representante do governo municipal e 01 (um) representante dos pais de estudantes do campus.

§ 1º Os membros da comunidade externa serão escolhidos em reunião convocada pelo Diretor Geral por meio de edital público ou convite para as entidades interessadas.

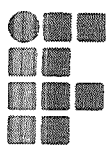
§ 2º- Os candidatos às vagas dos incisos IV e V não poderão estar exercendo funções gratificadas e/ou cargos de direção.

Art. 4º - Os membros do Conselho Diretor terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período para o período imediatamente subsequente.

I – 90 (noventa) dias antes do término do mandato deverá ser realizada a escolha dos membros que comporão o novo Conselho Diretor do Campus, devendo ser concluída até o final do mandato.

II – Em caso de impedimento permanente de qualquer membro, a vaga deverá ser preenchida por seu respectivo suplente até o final do mandato.

III – Em caso de vacância da suplência, em até 06 (seis) meses antes do término do mandato, será encaminhada uma lista tríplice pelos representantes do(s) segmento(s) do Conselho Diretor que apresentar(em) vacância. A decisão final pela escolha dos novos membros ficará a cargo do Conselho Diretor.

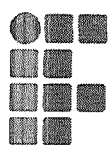


Art.5º - O Conselho Diretor do Campus reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e extraordinariamente quando convocado por 2/3 dos seus membros ou pelo seu Presidente.

Parágrafo único. Quando requerido por 2/3 dos seus membros, o Conselho se reunirá Extraordinariamente, devendo o ato convocatório anteceder em 48 (quarenta e oito) horas a data da reunião.

Art. 6º - Compete ao Conselho Diretor:

- I. Apresentar ao Conselho Superior o Plano de Desenvolvimento Institucional e de ação do Campus, para desenvolver o Ensino, a Pesquisa e a Extensão;
- II. Apresentar ao CONSUPER o calendário acadêmico do Campus Princesa Isabel do IFPB,
- III. Apreciar e recomendar ao Conselho Superior à aprovação da proposta orçamentária anual;
- IV. Apresentar ao Conselho Superior à aprovação dos regulamentos internos e normas disciplinares;
- V. Apresentar ao Conselho Superior a cobrança de taxas, emolumentos e contribuições por prestação de serviços em geral, a serem desenvolvidos no âmbito do Campus;
- VI. Deliberar sobre a criação e extinção de cursos no âmbito do Campus, submetendo a decisão ao Conselho Superior;
- VII. Apresentar ao Conselho Superior a aprovação do Regimento Interno do Campus, observado o disposto no Regimento Geral do Instituto;
- VIII. Apreciar as questões que lhe forem submetidas pelo Diretor Geral do Campus;
- IX. Apresentar ao Conselho Superior à aprovação dos Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão e de Desenvolvimento Institucional e os contratos e/ou convênios que serão executados no Campus;



- X. Deliberar e aprovar as diretrizes pedagógicas, didáticas, técnicas, científicas e administrativas do Campus Princesa Isabel do IFPB;
- XI. Aprovar o Projeto Político Pedagógico - PPP e o Projeto de Desenvolvimento do Campus - PDC do Campus Princesa do IFPB, assim como suas normas de organização e funcionamento, para posterior submissão ao Conselho Superior do IFPB;
- XII. Aprovar a oferta de vagas para matrícula inicial nos cursos ofertados pelo Campus Princesa Isabel do IFPB anualmente de acordo com o Projeto de Desenvolvimento do Campus-PDC e o Projeto de Desenvolvimento Institucional-PDI do IFPB.
- XIII. Aprovar a criação, a expansão, a fusão e a extinção de órgãos da estrutura do organograma do Campus Princesa Isabel do IFPB;
- XIV. Apurar responsabilidades do Diretor Geral, propondo a sua destituição;

Art. 7º - O plenário do Conselho reunir-se-á e deliberará com o voto da maioria simples de seus membros, exceto sobre as matérias dos incisos XII, XIII e XIV do Art. 5º deste Regimento, quando a deliberação será de 2/3 (dois terços) dos seus membros.

Art. 8º - Na hipótese de Reunião Extraordinária, a deliberação será tomada pelo voto da maioria simples dos membros do Conselho.

Art. 9º - Após a verificação do quórum caso o Conselho não contemple a maioria simples dos seus membros será feita uma chamada, após 15 minutos. Aguardado o prazo, permanecendo a mesma situação, será feita uma nova chamada após 15 minutos. Decorrido este prazo, a assembleia terá início e as deliberações ocorrerão com os membros presentes.

Art. 10 - A convocação do Conselho far-se-á por aviso encaminhado por e-mail ou outros meios de comunicação com a antecedência a que se refere o Art. 4º e seu Parágrafo único, deste Regimento.



Parágrafo único. A convocação indicará a pauta dos assuntos objetos da reunião.

Art. 11 - Na ordem do dia, os processos incluídos na pauta, serão relatados pelo relator que apresentará seu voto, podendo qualquer outro Conselheiro fazer uso da palavra durante 3 (três) minutos sobre a matéria em discussão, seguindo-se a votação dos demais membros do Conselho.

§ 1º A votação é livre, podendo ser simbólica, nominal ou secreta, adotando-se a primeira forma sempre que uma das duas outras não seja requerida por pelo menos 2/3 (dois terços) dos presentes, nem esteja expressamente prevista.

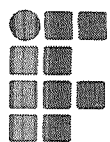
Art. 12 - O Conselho será secretariado por um servidor do campus, designado pelo Presidente que não seja membro do Conselho.

SEÇÃO II

Da Presidência do Conselho

Art. 13 - Compete ao Presidente do Conselho Diretor:

- I – Convocar as reuniões plenárias;
- II – Presidir as reuniões do Conselho, dirigindo os trabalhos na forma deste Regimento e do que dispõe o Estatuto e o Regimento Geral do IFPB;
- III – Exercer o voto de qualidade em caso de empate;
- IV – Resolver as questões de ordem;
- V – Conceder vistas do processo a qualquer membro do Conselho;
- VI – Proclamar o resultado das votações;
- VII – Designar relatores individuais;
- IX – Despachar com o Secretário, o expediente destinado ao Conselho;



- X – Elaborar e submeter ao Conselho proposta de modificação do Estatuto e Regimento do Campus Princesa Isabel do IFPB em sessão especificamente convocada para este fim, devendo as modificações ser aprovadas por dois terços (2/3) dos membros do Conselho;
- XI- Fiscalizar o fiel cumprimento das deliberações do Plenário pelos órgãos técnicos e administrativos do Campus Princesa Isabel do IFPB;
- XII- Exercer as demais atribuições previstas neste Regimento, bem como as inerentes à sua condição de Diretor Geral, segundo as normas legais estatutárias e regimentais.

SEÇÃO III **Das Deliberações**

Art. 14 - As decisões do Conselho serão tomadas sob a forma de Resoluções, editadas pelo seu Presidente e aprovada pelo Conselho.

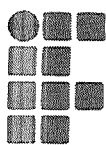
Art. 15 - Os processos que não tiverem sido aprovados pelo CONSELHO DIRETOR, deverão ser informados por escrito ao interessado.

Parágrafo único. Em situações de urgência previstas em lei e no interesse do Campus, o Presidente do Conselho poderá tomar decisões Ad Referendum, desde que:

- I – essas decisões não colidam com a consecução de projetos educacionais em andamento, do Campus Princesa Isabel nos termos do Estatuto e
- II – o respectivo Conselho deverá apreciar o ato na primeira sessão subsequente e a não ratificação do mesmo, a critério do Conselho, poderá acarretar a nulidade e ineficácia da medida, desde o início de sua vigência.

NOSSA MISSÃO: Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

VALORES E PRINCÍPIOS: Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.



SEÇÃO IV

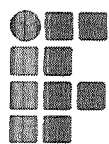
Dos Conselheiros

Art. 16 - Compete aos Conselheiros:

- I Apreciar e votar os assuntos submetidos ao CONSELHO DIRETOR;
- II Representar o CONSELHO DIRETOR quando designado pelo plenário ou pelo Diretor Geral;
- III Requerer, justificadamente, que conste da pauta, com no mínimo 3 (três) dias úteis de antecedência antes de sua expedição, assuntos para apreciação e deliberação do plenário, bem como preferência para matérias urgentes;
- IV Apresentar projetos de resolução e formular moções ou proposições no âmbito de competência do Conselho;
- V Pedir vistas ou solicitar diligências esclarecedoras se for o caso, às matérias sujeitas à apreciação da plenária antes destas serem postas em votação:
 - a) No caso de pedido de vistas, o Conselheiro tem o prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis para emitir seu parecer e voto em separado e encaminhar à Secretaria do CONSELHO DIRETOR e
 - b) O Conselheiro terá direito ao pedido de vistas de qualquer processo em fase de apresentação, desde que não tenha participado da apreciação e votação da matéria do CONSELHO DIRETOR.
- VI Relatar, no prazo regimental, o processo que lhe for distribuído, proferindo parecer conclusivo e voto;

NOSSA MISSÃO: Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

VALORES E PRINCÍPIOS: Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.



VII – Solicitar assessoramento técnico para emissão de pareceres sobre os processos em seu poder;

VIII – Apresentar proposta de modificação do Estatuto e do Regimento Geral do Campus Princesa Isabel do IFPB desde que aceita por um terço (1/3) de seus membros em sessão especificamente convocada para este fim, devendo as modificações serem aprovadas por dois terços (2/3) dos membros do Conselho.

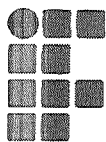
Art. 17 - O Conselheiro que não comparecer a 3 (três) sessões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, sem justificativa por escrito e protocolada no setor competente do Campus e aquele que sem justificativa por escrito, não entregar o parecer de vistas à Secretaria do Conselho Diretor no prazo determinado pelo inciso VI do Art. 14º, será objeto de apuração de fatos, podendo resultar a perda do mandato.

Parágrafo único. Será criada uma comissão, para apurar e julgar o caso, podendo resultar na perda do mandato do Conselheiro. No caso de vacância, o membro suplente passa a titular para o mandato do qual foi investido.

Art. 18 - Os membros Suplentes terão as designações de Primeiro e Segundo, de acordo com a ordem decrescente da votação obtida, terão direito a voz na Plenária, e somente terão direito a voto no caso de afastamento, ausência ou impedimento legal do membro titular.

NOSSA MISSÃO: Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

VALORES E PRINCÍPIOS: Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.



SEÇÃO V

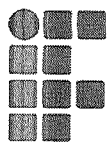
Da Secretaria do Conselho

Art. 19 - Ao Secretário do Conselho compete:

- I – Assessorar administrativamente o Conselho;
- II – Proceder com a gestão documental do Conselho;
- III – Providenciar as diligências aprovadas pelo plenário ou solicitadas pelos Conselheiros;
- IV – Verificar a existência de quórum para as reuniões e votação das matérias;
- VI – Fornecer cópias das Resoluções aprovadas;
- VII – Providenciar a guarda e tramitação dos processos;
- VIII – Elaborar as atas das reuniões;
- IX – Informar as pautas e ata aos Conselheiros com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antes das Reuniões Ordinárias e 24 (vinte e quatro) horas das Reuniões Extraordinárias e
- X – Divulgar, de ordem do Presidente do Conselho, o ementário e as Resoluções do Conselho, encaminhando à Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação para publicação no sítio eletrônico do Campus Princesa Isabel do IFPB.

NOSSA MISSÃO: Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

VALORES E PRINCÍPIOS: Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.



CAPÍTULO V

Das Disposições Finais

Art. 20 - É permitida a presença no Plenário do CONSELHO DIRETOR de pessoas que manifestem interesse específico relacionado ao assunto constante da pauta da reunião, salvo em casos de natureza ética, onde somente os Conselheiros nomeados participarão da Assembleia:

§ 1º A presidência do CONDIR anunciará a presença das pessoas que irão assistir a Reunião;

§ 2º As pessoas que assistirem à reunião terão direito a voz e não a voto e estarão sujeitas a ação disciplinar por parte do Presidente.

Art. 21 - O Conselho poderá instituir Comissões Especiais, de caráter permanente ou transitório, para tratar de assuntos específicos ou realizar estudos que orientem suas decisões.

Art. 22 - A participação nas reuniões do Conselho pretere a qualquer outra atividade institucional, sendo obrigatório o comparecimento dos seus componentes titulares e facultado aos suplentes.

Art. 23 - Nenhum membro poderá votar sobre questões relacionadas com seus interesses particulares, de seu cônjuge, descendentes ou ascendentes até o quarto grau de parentesco.

NOSSA MISSÃO: Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

VALORES E PRINCÍPIOS: Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.



Art. 24 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação deste Regimento Interno serão dirimidos, no que couber, pelo colegiado e, em segundo grau de recurso, pelo CONSUPER.

Art. 25 - Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Princesa Isabel - PB, 23 de maio de 2019.

VINÍCIUS BATISTA CAMPOS
Presidente do Conselho Diretor
IFPB - Campus Princesa Isabel

NOSSA MISSÃO: Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

VALORES E PRINCÍPIOS: Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.